



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

APROVADO POR UNANIMIDADE

Ponto Belo-ES, 17/07/2019

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 001/2019

Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

O Prefeito do Município de Ponto Belo faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla a ser comemorada de 21 a 28 de agosto de cada ano.

Art. 2º As comemorações da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, dará ampla divulgação à Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, bem como executará, se possível, as seguintes atividades:

- I - Palestras;
- II - Exposições de Painéis;
- III - Debates;
- IV - Seminários;
- V - Outras dinâmicas ministradas por profissionais qualificados - equipe multidisciplinar (nutricionistas, médicos, psicólogos, educadores, esportistas, pedagogos), como instrumento de difusão das várias formas de inclusão para o público alvo.

4º Ficam as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social autorizadas a firmarem parcerias para a organização das atividades a serem realizadas, bem como, por buscar parcerias com entidades afins e o Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Belo/ES, 13 de junho de 2019.


DIEGO FERRARI
Vereador